

LEI MUNICIPAL N° 3.731/2023

Altera a Lista de Serviços referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, quanto ao Domicílio para pagamento, elencados no Artigo 1º § 3º da Lei Municipal nº 3.310/2017 - Que Altera e Consolida a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Prefeito Municipal de Selbach-RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 010/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Altera a Lista de Serviços referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, quanto ao domicílio para pagamento, elencados no Artigo 1º § 3º da Lei Municipal nº 3.310/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	DOMICILIO PARA PAGAMENTO
.....
.....
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	DO TOMADOR
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	DO TOMADOR
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	DO TOMADOR
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	DO TOMADOR
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e	DO TOMADOR

	congêneres.	
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	DO TOMADOR
.....
.....

Art. 2º - Os demais serviços elencados na referida lista seguem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.03.2023

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico